



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 11 de outubro de 2017 - Nº 5438

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7487

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

(...)

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º (...)

(...)

IV – um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pela Presidência da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim dentre os servidores da Casa;

(...)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de outubro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Nota: O texto acima se torna parte integrante da Lei nº 7487, publicada no Diário Oficial do Município nº 5419, em 14/09/2017, tendo os demais dispositivos da referida lei, mantidos inalterados.

LEI Nº 7496

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua “**JOÃO ANTONIO MOZER**”, a que se inicia na Rua Pedro Sartório Sobrinho, sendo seu término sem saída no Bairro Coronel Borges, conforme o mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de outubro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO

File: 07
SEMFA
Ass: [assinatura]
07
GA
Ass: [assinatura]

08_207

08_208

PROFESSOR GUSTAVO JOÃO ANTONIO MOZER

CORONEL BORGES

PEDRO SARTÓRIO SOBRINHO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO	
	Requerente: Exmo Sr Vereador David Alberto Loss	
Luciana Gatchter Sartório	Cristina Alacрино Machac	
Procedido: 31840-2015	Data: 24/09/2015	Data de lançamento: SETEMBRO - 201

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

DECRETO Nº 27.282

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDPEDE PARA O MANDATO OUTUBRO/2017 A OUTUBRO/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 5.974, de 20 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE passa a ser integrado pelos seguintes membros, titular e suplente, a partir desta data:

I - Representantes do Governo

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
 Titular: Viviane Souza Lannes Cardozo
 Suplente: Eliane Alves Silva Pinheiro
- b) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
 Titular: Kamille Ferreira Campos
 Suplente: Roberto Ferreira Povoá
- c) Secretaria Municipal de Educação - SEME
 Titular: Karla Ferraço Nassif
 Suplente: Édna Alice Andrade da costa
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB
 Titular: Renata Fiório Zaggo
 Suplente: Kleber Tadeu Massena Paiva
- e) Secretaria Municipal de Gestão Estratégica – SEMGES
 Titular: Karen Camata Silva
 Suplente: Ludmila Machado Lima

f) Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT

Titular: Celi Serafim Argeu Silva

Suplente: Maria Isabel Bremide Soares

g) Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF

Titular: Rosa Marlene dos Santos Vianna

Suplente: Lauciana da Silva Teodoro

h) Agência do Trabalhador – SINE

Titular: Rogério Nunes Jardim Pimentel

Suplente: Laís Ribeiro Silveira Dias

II - Representantes de Usuários (as) ou de Organização de Usuários (as).

a) Serviço de Transporte Alternativo “Ir e Vir”

Titular: Elias Finamore Carreiro Junior

Suplente: Rosângela Ferreira Paiva

b) Serviços de Saúde do Centro Municipal de Reabilitação Física

Titular: Caio Cesar de Moraes Neves

Suplente: Sandra Costa Monteiro

c) Serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Maria Guimarães Siqueira

Suplente: Elcinéia Cruz

III - Representantes de Entidades Juridicamente Constituídas e em Regular Funcionamento

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Ana Cláudia da Silva Costa Araújo

Suplente: Gabriela Costalonga dos Santos

b) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB (Subseção de Cachoeiro de Itapemirim)

Titular: Arlete Augusta Thomaz de Oliveira

Suplente: Vilma Gonçalves Tristão

c) Centro de Defesa dos Direitos Humanos “Pedro Reis” - CDDH

Titular: José Antonio Souto Siqueira

Suplente: Ronilson Rodrigues Barbosa

d) Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro Itapemirim - FAMMOPOCI

Titular: José Roberto da Costa Alves

Suplente: Paulo Cesar Stelzer Bindaco

e) Hospital Infantil de Cachoeiro de Itapemirim – HIFA

Titular: Regina Cely Padilha Leal

Suplente: Igleidis Cristina Menegussi Menon

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de outubro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.283

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA – LEI MUNICIPAL N.º 7.410 DE 15 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Gerenciamento e Fiscalização a que se refere o artigo 7º da Lei Municipal n.º 7.410 de 15 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192 de 29 de agosto de 2017, compõe-se pelos seguintes membros:

I – Valquiria Rigon Volpato – Gestora de Projetos e Recursos da Secretaria Municipal de Cultura;

II – Fernanda da Silva Brito – Agente de Serviços Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Cultura;

III – Maria Isabel Bremide Soares – Coordenadora de Área da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Comissão poderá requisitar à Administração Municipal os funcionários que julgar necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de outubro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.284

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO NORMATIVA DO PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA – LEI MUNICIPAL N.º 7.410 DE 15 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Normativa a que se refere o artigo 4º da Lei Municipal n.º 7.410 de 15 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192 de 29 de agosto de 2017, compõe-se pelos seguintes membros:

I – Fernanda Maria Merchid Martins – Secretária Municipal de Cultura;

II – Rogélio Pegoretti Caetano Amorim – Secretário Municipal de Fazenda;

III – Augusto César da Fonseca Almeida – representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º O presidente desta Comissão, conforme disposto no artigo 4º, § 5º da Lei Municipal 7.410/2016, será o Secretário Municipal

de Cultura ou quem lhe fizer a vez.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de outubro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.285

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA – LEI MUNICIPAL N.º 7.410, DE 15 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Julgadora a que se refere o artigo 4º da Lei Municipal n.º 7.410 de 15 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º 27.192 de 29 de agosto de 2017, compõe-se pelos seguintes membros:

I – Letícia Martins Dias – Área cultural: Música;

II – Letícia Martins Dias – Área cultural: Dança;

III – Lígia Batista Ferreira – Área cultural: Teatro, Circo e Ópera;

IV – Juliana Machado Oliveira – Área cultural: Cinema, Fotografia e Vídeo;

V – Carlos de Vasconcellos Didier – Área cultural: Literatura;

VI – Cláudio Augusto Lobo da Silva – Área cultural: Artes Plásticas, Artes Gráficas e Filatelia;

VII – Lúcio Enrico Vieira Attia – Área cultural: Folclore e Capoeira;

VIII – Lúcio Enrico Vieira Attia – Área cultural: Carnaval;

IX – Edmauro Andretti dos Santos – Área cultural: Artesanato;

X – Herbert Soares Caçador – Área cultural: História;

XI – Herbert Soares Caçador – Área cultural: Preservação e restauração de acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais.

Art. 2º A esta Comissão compete a avaliação de mérito cultural dos projetos que a ela forem submetidos, exarando parecer técnico escrito e individualizado para cada projeto avaliado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de outubro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.286

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Defesa Civil, Padrão PC-EX, com lotação no GAP, o Sr. **ZENILSON LEITE BAPTISTA**, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de outubro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.287

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO - GAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FRANCISCO INÁCIO DAROZ** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Executivo de Defesa Civil, Padrão PC-EX, lotado no Gabinete do Prefeito – GAP, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de outubro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 770/2017

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 22.356/2017, resolve:

Considerando o disposto no artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444, de 16 de setembro de 2016;

Artigo 1º Dar publicidade a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, referente a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** dos servidores municipais constantes na relação anexa, avaliados e

promovidos, referência **2015/2017**, de acordo com as avaliações realizadas pela SEMTRA, contidas no processo citado.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fizerem jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 770/2017

NOME DO SERVIDOR	CÓD.	CARGO	LOTAÇÃO	LETRA ANTERIOR	LETRA ATUAL	A PARTIR DE	PROT. Nº
BENTO MARCOS	1164	AUX. SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEMTRA	P	Q	27/06/2017	22.356/17
DENILSO PANCINI SILVÉRIO	14768	MOTORISTA	SEMTRA	E	NÃO PROMOVIDO		22.356/17
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ETELVINA	14293	MOTORISTA	SEMTRA	H	I	06/04/2017	22.356/17
JOSÉ CARLOS SANTOS	14019	MOTORISTA	SEMTRA	F	G	01/03/2017	22.356/17
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	14414	AUXILIAR SERV. OPERACIONAIS	SEMTRA	H	I	06/04/2017	22.356/17
LUIZ CARLOS GOMES SANTANA	14425	MOTORISTA	SEMTRA	E	F	06/04/2017	22.356/17
MARCIO MARQUES FERRAZ	14416	MEC. MÁQ. EQUIP. ESPEC.	SEMTRA	H	I	06/04/2017	22.356/17
MARIA APARECIDA RODRIGUES	14480	RECEPCIONISTA	SEMTRA	H	I	04/05/2017	22.356/17
MIGUEL ARCHANGELO MATHIASO	14545	MOTORISTA	SEMTRA	H	I	09/05/2017	22.356/17
NILSON ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	14217	AUXILIAR SERV. OPER.	SEMTRA	H	I	06/04/2017	22.356/17
RENATA PENHA VIANA MALEK	36798	AGENTE SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEMTRA	C	D	06/06/2017	22.356/17
RENATO RODRIGUES GOMES	14420	AUXILIAR SERV. OPERACIONAIS	SEMTRA	G	H	06/04/2017	22.356/17

PORTARIA Nº 773/2017

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 21.882/2017, resolve:

Considerando o disposto no artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444, de 16 de setembro de 2016;

Artigo 1º Dar publicidade a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, referente a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** dos servidores municipais constantes na relação anexa, avaliados e promovidos, referência **2015/2017**, de acordo com as avaliações realizadas pela SEMDEF, contidas no processo citado.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fizerem jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de outubro de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 773/2017

SERVIDOR	CÓD.	CARGO	LOTAÇÃO	LETRA ANTERIOR	LETRA ATUAL	A PARTIR DE
ADECRAN NICOMEDEIO DE ARAUJO	13720	AUX. SERV. PUB. MUNIC	SEMDEF	G	H	01/02/2017
ADENILSON FRANCA ALVES	19023	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	03/01/2017
ALCINEI MEDEIROS MENON	19024	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	04/01/2017
ALDAIR JOSE DOS SANTOS	13465	VIGIA	SEMDEF	H	I	01/02/2017
ALEX SANDRO DA SILVA DE DEUSI	13631	VIGIA	SEMDEF	H	I	09/02/2017
AMARILDO FERRARI	19025	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	04/01/2017
ANDERSON PEREIRA BESSA	19026	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	04/01/2017
ANTONIO CARLOS RIBEIRO JUNIOR	19071	AGENTE DE TRANSITO	SEMDEF	F	G	03/01/2017
CARLOS ROMARIO DAS CHAGAS NASCIMENTO	19028	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	04/01/2017
CRISTIANO LEAL DE LIMA	19029	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	04/01/2017
CRISTOVÃO BAHENSE DOS SANTOS	19030	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	04/01/2017
DALVA PONCIO	32006	AUX. SERV. PUB. MUNIC	SEMDEF	D	E	24/03/2017
DIONI FREITAS ALMEIDA	19073	AGENTE DE TRANSITO	SEMDEF	F	G	03/01/2017
EDINEY RAMIRO GASPARDONI	19032	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	03/01/2017
EDSON SOUZA DE OLIVEIRA	13484	VIGIA	SEMDEF	G	H	01/02/2017
ESIO LUCIO GOMES DE SOUZA	19035	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	04/01/2017
FABIO SESSA MACHADO	19036	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	04/01/2017
FABRICIO SILVA DE ARAUJO	19037	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	03/01/2017
FERNANDA NEVES BATISTA	14678	AGENTE DE TRANSITO	SEMDEF	H	I	07/06/2017
HELDER TONETO	19039	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	03/01/2017
HERALDO LANZONE DE FREITAS JUNIOR	19040	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	03/01/2017
IGOR MORAES MARTINS	19041	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	03/01/2017
JOAO BATISTA PAYER	13513	VIGIA	SEMDEF	H	I	01/02/2017
JOAO FRANCISCO PINHEIRO	19074	AGENTE DE TRANSITO	SEMDEF	E	F	04/01/2017
JOAO RONCHETTI DOMINGOS	1442	MESTRE DE SERVIÇOS	SEMDEF	N	O	09/02/2017
JOAS THOMPSON JUNIOR	19042	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	04/01/2017
JORGE BRAZ EUFRASIA	13727	VIGIA	SEMDEF	H	I	01/02/2017
JORGE COSTA JUNIOR FRANCISCO	13525	VIGIA	SEMDEF	H	I	01/02/2017
JORGE LUIZ CANDIDO CABRAL	19043	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	03/01/2017
JORGE LUIZ MENEZES TANURE	19044	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	03/01/2017
JORGE TADEU RODRIGUES SILVA CONCEICAO	13490	VIGIA	SEMDEF	H	I	01/02/2017
JOSE ALEXANDRE DIAS LESQUEVES	19076	AGENTE DE TRANSITO	SEMDEF	F	G	03/01/2017
JOSENILDO SANTOS SILVA	13959	VIGIA	SEMDEF	H	I	09/03/2017
KEYTON SILVA DE SOUZA	13728	VIGIA	SEMDEF	H	I	01/02/2017
LUCIANO DA PIEDADE	19048	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	04/01/2017
LUCINIO BARROS MACHADO	19049	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	04/01/2017
LUSMAR OLIVEIRA DOS REIS	13498	ELETRICISTA	SEMDEF	H	I	01/02/2017
MARCIO BORGES AMARAL	19050	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	04/01/2017
MARCIO DO NASCIMENTO SANTANA	19077	AGENTE DE TRANSITO	SEMDEF	F	G	04/01/2017
MARCO ANTONIO DE C GRANFONTE	13493	VIGIA	SEMDEF	H	I	01/02/2017
MARCOS ROBERTO FRANCA ROSA	19078	AGENTE DE TRANSITO	SEMDEF	F	G	03/01/2017

MARCOS ROSA DE CASTRO	14239	AUX. SERV. PUB. MUNIC	SEMDEF	H	I	06/04/2017
MARCUS VINICIUS COELHO	14679	AGENTE DE TRANSITO	SEMDEF	H	I	07/06/2017
MARIA DA CONCEICAO RAMOS	13601	AUX. SERV. PUB. MUNIC	SEMDEF	G	H	01/02/2017
MARIO LUIZ BAZILIO	31366	VIGIA	SEMDEF	D	E	04/02/2017
MOADYR BARBOZA DOS SANTOS	19051	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	03/01/2017
MOISES DE SOUZA SANTANA	31371	VIGIA	SEMDEF	D	E	04/02/2017
NEUZA LUCIA RODRIGUES DE REZENDE	13559	AUX. SERV. PUB. MUNIC	SEMDEF	H	I	01/02/2017
NILTON BORGES DE MOURA	13540	VIGIA	SEMDEF	H	I	01/02/2017
NILTON JONATAN DE SOUZA ALVES	19053	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	05/01/2017
ODIRLEI PONCIO BATISTA	19054	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	03/01/2017
PEDRO CORREA DA SILVA	19055	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	04/01/2017
PEDRO JOSE DOS SANTOS	19056	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	04/01/2017
PEDRO RIBEIRO	13604	VIGIA	SEMDEF	H	I	01/02/2017
REINALDO DE ALMEIDA MOTTA	13556	ELETRICISTA	SEMDEF	H	I	01/02/2017
RICARDINO DOS SANTOS SOARES	14426	PINTOR LETRISTA	SEMDEF	H	I	06/04/2017
RINALDO DE OLIVEIRA BIANCHI	19057	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	04/01/2017
ROBSON MARQUES CORREA	19058	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	NÃO PROMOVIDO	
RONALDO BUTTER DOS SANTOS	19060	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	04/01/2017
ROSA MARLENE DOS SANTOS VIANA	13931	AUX. SERV. PUB. MUNIC	SEMDEF	G	H	09/03/2017
ROSALINA MARTINS SILVA BARBOSA	182	TEC. SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMDEF	P	Q	03/02/2017
SALVADOR DE SOUZA PINTO JUNIOR	19061	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	G	03/01/2017
SAMUEL MARÇAL DA SILVA	26755	MOTORISTA	SEMDEF	Q	R	04/01/2017
TARCISIO RIBEIRO SANTOS	13729	VIGIA	SEMDEF	H	I	01/02/2017
TEREZA DE SOUZA	13942	AUX. SERV. PUB. MUNIC	SEMDEF	H	I	09/03/2017
WAGNER MIRANDA TREGGIA	13537	VIGIA	SEMDEF	H	I	01/02/2017
WANDERSON COSSI BUZZATTO	19068	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	F	F	03/01/2017
WESLEN FERREIRA CAETANO	31382	VIGIA	SEMDEF	D	E	04/02/2017

PORTARIA Nº 779/2017**DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 32.565/2017,

RESOLVE:

Dar publicidade à licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, concedida à servidora municipal **CAMILA SOUZA PINTO**, Professor PEB A IV, lotada na SEME, no período de 02 (dois) dias, a partir de 23 de agosto de 2017, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de outubro de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 780/2017**DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 32.396/2017,

RESOLVE:

Dar publicidade à licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, concedida à servidora municipal **ELISIANE ZUCOLOTO MARIN**, Auxiliar de Serviços da Educação, lotada na SEME, no período de 11 (onze) dias, a partir de 15 de setembro de 2017, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de outubro de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 781/2017**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, resolve:

Dar publicidade à concessão aos servidores municipais abaixo mencionados, de vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que são ocupantes a título de **gratificação assiduidade, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

SERVIDOR	LOTAÇÃO	REF.	A PARTIR DE	PROT. Nº
CARLA ASSIS TORRES DE ALMEIDA	SEMFA	2007/2017	03/05/2017	13.307/2017
JOSÉ EUCLYDES BRUM	SEMASI	2007/2017	05/04/2017	9768/2017
LUIZ CLÁUDIO FIRMINO MONTEIRO	SEMO	2006/2016	01/07/2016	208/2016
MAGNO RIOS PEREIRA	SEMO	2007/2017	07/03/2017	6061/2017
SEBASTIÃO EUGÊNIO DE SOUZA	SEMSUR	2007/2017	23/02/2017	5128/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de outubro de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 783/2017**DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 33.033/2017,

RESOLVE:

Dar publicidade a reassunção da servidora municipal **SILVIA DE CASTRO SOARES DEPES**, Agente de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMDES, a partir de 02 de outubro de 2017, após licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida através das Portaria nº 736/2013, prorrogada pela Portaria nº 815/2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de outubro de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 792/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 01 de outubro de 2017, a gratificação concedida aos servidores relacionados abaixo, através da Portaria nº 607/2017, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARIO LUIZ BAZILIO	31366
MARCOS ROSA DE CASTRO	14239

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de outubro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: GRUPO TEATRAL GOTA, PÓ E POEIRA.
OBJETO: Apresentação da peça teatral “Bom Dia Todas as Cores”, a se realizar no dia 12 de outubro, com duração de aproximadamente 1 (uma) hora, a ser realizada no palco do Circo da Cultura, na Praça de Fátima, em virtude da programação da Semana da Criança, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot nº 1 – 33.214/2017.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2017

COMPROMITENTE: BAHIENSE MCS LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de Mistura de Agregado, Emulsão Asfáltica (RL 1C), Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 30/45), Brita 00, Brita 01 e Pó de Pedra.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SEMO - Secretaria Municipal de Obras.

ITEM SUSPENSO: 4.1 - Brita nº 01 (um)

QUANTIDADE DO ITEM: 525 M³.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.375,00

PROCESSO: Protocolo nº. 1-2.057/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO NORMATIVA DO PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA – LEI MUNICIPAL Nº 7.410 DE 15 DE JUNHO DE 2016, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 27.192 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 1º. A Comissão Normativa a que se refere o artigo 4º da Lei nº 7.410, de 15 de junho de 2016, será constituída por 03 (três) membros, assim descritos:

§ 1º Os Secretários Municipais de Cultura, Fazenda e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 2º O presidente da Comissão Normativa será o Secretário Municipal de Cultura, ou quem lhe fizer a vez.

Art. 2º. O mandato dos membros da Comissão Normativa vigorará da publicação do decreto que a nomeia até o efetivo pagamento da subvenção por parte da Administração Pública ao proponente, ficando extinto quando da comprovação do pagamento positivada nos autos.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. A esta Comissão compete o dissolvimento de questões suscitadas através de recursos que versem tão somente sobre o regramento do concurso e a fixação do limite máximo do incentivo a ser concedido por processo.

Art. 4º. A esta Comissão compete a análise e julgamento das justificativas apresentadas por proponentes que desejam apresentar novos projetos e que estejam com pendências financeiras oriundas de projetos contemplados em certames anteriores e que, no tempo

aprazado, deixaram de prestar contas.

I – a justificativa apresentada será submetida à análise e julgamento da Comissão Normativa, que disporá de 15 (quinze) dias corridos para emissão de parecer.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

Art. 5º. Os membros da Comissão Normativa reunir-se-ão para elaboração de edital e fixação do valor máximo a ser concedido como incentivo por projeto a ser contemplado e, ainda, para tratar acerca de recursos interpostos.

Art. 6º. Poderão participar das reuniões, a convite da Comissão Normativa, autores de projetos cuja presença se torne de utilidade na apreciação de matéria submetida a esta Comissão, bem como, técnicos ou autoridades que também possam contribuir para a apreciação de determinados recursos ou de seus andamentos.

Art. 7º. O sistema de votação a ser adotado é o do voto unitário e as decisões serão aprovadas por maioria simples dos integrantes da Comissão.

Art. 8º. Das reuniões da Comissão Normativa serão lavradas atas sucintas assinadas pelos presentes e publicadas em Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 9º. O prazo para interposição de recurso, no que verse sobre questões normativas, será de 15 (quinze) dias a partir da data de abertura do edital;

I – nos casos recursais a Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de decisão acerca do tema proposto, contados da data de protocolização do recurso.

Art. 10. Caberá recurso à Comissão Normativa dos pareceres exarados por avaliadores no que compete aos requisitos técnicos que deverão ser cumpridos pelo avaliador.

I – o prazo para interposição de recurso será de 10 (dez) dias corridos após divulgação dos laudos técnicos pela Secretaria Municipal de Cultura, o que se dará através de notificação do proponente, contemplado ou não, e certificação do comunicado nos autos, não cabendo nova interposição.

II – A Comissão disporá de 15 (quinze) dias corridos para análise, julgamento e emissão de decisão irrecorrível acerca dos recursos apresentados.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. É vedada a participação de membros da Comissão Normativa na apresentação de projetos originados pela Lei

“Rubem Braga”, tão pouco sua participação como membros das Comissões Julgadora e de Gerenciamento e Fiscalização.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de outubro de 2017.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS

Secretária Municipal de Cultura

ROGELIO PEGORETTI AMORIM CAETANO

Secretário Municipal de Fazenda

AUGUSTO CÉSAR DA FONSECA ALMEIDA

Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

EDITAL N.º 006/2017 PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS ANO 2017 LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA N.º 7.410/2016 – “LEI RUBEM BRAGA”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, através da Secretaria Municipal de Cultura, comunica aos interessados, pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas no Município de Cachoeiro de Itapemirim, a abertura das inscrições para participação no **Projeto Cultural “Rubem Braga”**, regido pela Lei Municipal nº 7.410 de 15 de junho de 2016 e Decreto Municipal n.º 27.192 de 29 de agosto de 2017, edição 2017, no período de **16/10/2017 a 30/11/2017**.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos nas áreas de atividade cultural abaixo relacionadas, conforme exigências descritas na legislação específica:

- a) Música;
- b) Dança;
- c) Teatro, circo e ópera;
- d) Cinema, fotografia e vídeo;
- e) Literatura;
- f) Artes plásticas, artes gráficas e filatelia;
- g) Carnaval;
- h) Folclore e Capoeira;
- i) Artesanato;
- j) História;
- l) Acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais.

2 – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1 – As inscrições serão realizadas no período de **16/10/2017 a 30/11/2017** na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Vinte e Cinco de Março nº 28/38, Centro, com toda a documentação exigida no ANEXO I. O protocolo dos projetos, dentro do prazo previsto para inscrição, será aceito como inscrição válida, não havendo outra forma de proceder à inscrição. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (28) 3155-5331, no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

2.2 – Cada projeto deve ser apresentado em 01 (uma) via, formato de CD/DVD (digitalizado), contendo as seguintes informações:

- a) Nome do projeto;
- b) Nome do empreendedor;
- c) Planilha de estimativa orçamentária (planilha de custos);
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Formulário de apresentação de projeto cultural completo, inclusive com os currículos dos componentes da equipe principal, devidamente assinados por cada profissional;

- f) Documentação cadastral exigida neste Edital;
- g) Material adicional (*clipping*, se for o caso, fotos, certificados, peças gráficas e outros anexos que o empreendedor julgar necessários), com o máximo de 10 (dez) páginas.
- h) Anexo I deste Edital devidamente preenchido e com toda a documentação solicitada.

2.3 – O empreendedor pode apresentar outros materiais adicionais – tais como discos, DVD’s e similares – para a comprovação das informações contidas em sua proposta, os quais devem ser entregues no mesmo envelope do projeto.

2.4 – Para os inscritos na área de Literatura, a “boneca” (digitalizada) do livro deverá ser apresentada junto ao projeto.

2.5 – Não serão aceitos projetos manuscritos, nem documentos e protocolos enviados por meio de correio, fax e internet.

2.6 – Será de inteira responsabilidade do empreendedor a entrega de toda a documentação e das informações solicitadas no formulário. Quando notificado, deverá observar o prazo para atendimento de exigências, sendo que o descumprimento deste item acarretará na inabilitação automática do projeto.

2.7 - A Comissão de Gerenciamento e Fiscalização informará aos proponentes contemplados da necessidade de apresentar orçamentos, conforme item 2.8, fixando-lhes prazo para tal.

2.8 – Os orçamentos apresentados posteriormente, quando da execução do projeto, devem ser compatíveis em objeto, serviços e valores estabelecidos na planilha de estimativa orçamentária apresentada, sendo de única e exclusiva responsabilidade do proponente a divergência de valores para mais ou para menos.

2.9 – Os objetos e serviços apresentados na planilha de estimativa orçamentária não poderão, em hipótese alguma, serem alterados.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste Edital são da ordem de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para pagamento dos projetos contemplados e de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pagamento dos avaliadores e estão previstos no Programa de Concessão de Incentivo da Lei Rubem Braga, constante na Lei Orçamentária do ano de 2017.

3.2 – O valor máximo a ser concedido por projeto contemplado será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.3 – Este Edital prevê a contemplação máxima de até 32 (trinta e dois) projetos. Havendo contemplação total dos projetos, o valor médio destinado para cada um será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

4.1 – Os projetos regularmente inscritos serão submetidos à análise documental e avaliação cultural, respeitando-se as seguintes fases:

a) **Comissão de Gerenciamento e Fiscalização:** responsável pelo exame documental do processo. A Comissão verificará se estão presentes todos os documentos previstos no Edital e, ausentes, notificará ao proponente que terá 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de notificação, para tomar providências cabíveis, sob pena de ter seu projeto eliminado antes da avaliação técnico-cultural;

b) **Comissão Julgadora:** responsável pela avaliação de mérito cultural dos projetos que a ela forem submetidos, exarando parecer técnico escrito e individualizado para cada projeto avaliado;

4.2 – Serão considerados projetos passíveis de contemplação aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete), conforme parecer da Comissão Julgadora.

4.3 – Havendo empate entre projetos, para fins de classificação, será considerado mais bem avaliado aquele que obtiver maior nota nos critérios: **1º)** mérito artístico ou cultural; **2º)** viabilidade e coerência orçamentária; e **3º)** contrapartida social proposta.

4.4 – Os recursos excedentes poderão ser redistribuídos igualmente para as demais áreas culturais, não ultrapassando o teto máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto contemplado, conforme planilha orçamentária informada.

4.5 – Os projetos serão contemplados na seguinte proporção:

- a) Música – até 03 (três) projetos;
- b) Dança – até 03 (três) projetos;
- c) Teatro, circo e ópera – até 03 (três) projetos;
- d) Cinema, fotografia e vídeo – até 05 (cinco) projetos;
- e) Literatura – até 05 (cinco) projetos;
- f) Artes plásticas, artes gráficas e filatelia – até 03 (três) projetos;
- g) Carnaval – até 02 (dois) projetos;
- h) Folclore e Capoeira – até 02 (dois) projetos;
- i) Artesanato – até 02 (dois) projetos;
- j) História – até 02 (dois) projetos;
- l) Acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais – até 02 (dois) projetos.

4.6 – A obtenção de nota mínima para contemplação, conforme item 4.2 deste Edital, é critério indispensável e não implicará na obrigatoriedade de contemplar o limite máximo de projetos por área.

5 – DA CONTRAPARTIDA CULTURAL PROPOSTA NO PROJETO

5.1 – Deverá estar expresso no projeto a contrapartida social de sua realização, especificando de que maneira se dará o acesso da população ao seu resultado final, entendida essa como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido.

5.2 – A proposta de contrapartida sociocultural deve estar relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso a bens culturais, e seus custos não poderão ser incluídos no orçamento.

5.3 – Os proponentes que tiverem projetos contemplados pela Lei “Rubem Braga” deverão disponibilizar no mínimo 03 (três) ações abertas ao público, com data e local indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO

6.1 – O formulário constante do ANEXO I deste Edital deverá ser preenchido e servirá como página inicial do projeto e é indispensável no ato de protocolização do mesmo.

6.2 – Não podem ser empreendedores de projetos culturais:

- a) entidades da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
- b) servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou contratados do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- c) pessoas jurídicas cujos sócios ocupantes de cargos de diretoria possuam vínculo com a administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo.
- d) pessoa física ou jurídica vinculada a projeto anteriormente beneficiado por Lei Municipal de incentivo à cultura, em especial pela Lei “Rubem Braga”, em situação irregular.

6.3 – É vedada a apresentação cumulativa de projetos na mesma área de atividade cultural por pessoa física e pessoa jurídica da qual a primeira faça parte, impondo-se a desclassificação do projeto com data de protocolo mais recente quando for constatada

tal irregularidade.

6.4 – Cada proponente só poderá apresentar 01 (um) projeto por área.

6.5 – Documentação cadastral de empreendedor pessoa física:

- a) Cópia de Carteira de Identidade;
- b) Cópia de CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência. Para fins de comprovação de endereço no Município de Cachoeiro de Itapemirim que comprovem que o mesmo reside no Município, no mínimo, há 03 (três) anos, serão aceitos contas de água, luz, telefone fixo, contrato de locação ou IPTU em nome do(a) candidato(a) ou de seus familiares, onde na segunda hipótese será necessária a apresentação de declaração de residência devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório, cujo nome conste dos comprovantes.

6.6 – Documentação cadastral de empreendedor pessoa jurídica sem fins lucrativos:

- a) Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano.

6.7 - Documentação cadastral de empreendedor pessoa jurídica com fins lucrativos:

- a) Contrato social e alterações, se houver;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano;
- g) Comprovante do pagamento da Taxa de Fiscalização, localização e funcionamento, relativo ao último exercício financeiro.

6.8 – Em caso de projeto que implique cessão de direitos autorais ou conexos, onerosos ou não, deve ser apresentado documento por parte do autor, ou de quem detenha os direitos, autorizando prévia e expressamente a utilização de sua obra, conforme Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

6.9 – As Certidões Negativas de Débitos (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista) do proponente serão apresentadas à Comissão de Gerenciamento e Fiscalização, em caso de contemplação do projeto, a fim de serem anexadas ao processo, e sua não apresentação e/ou irregularidade acarretará o não pagamento da subvenção.

6.10 – A Comissão de Gerenciamento e Fiscalização informará aos proponentes contemplados da necessidade de apresentar certidões, conforme item 6.9, fixando-lhes prazo para tal.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, o empreendedor, por si ou através de procurador legalmente constituído mediante procuração particular com firma reconhecida, terá o prazo de 05 (cinco) dias para solicitar por escrito, à Comissão de Gerenciamento e Fiscalização os motivos do indeferimento de seu projeto;

7.2 – O prazo para interposição de recurso, no que verse sobre questões normativas, será de 15 (quinze) dias após abertura deste

Edital;

7.3 – Nos casos recursais de questões suscitadas que versem tão somente sobre o regramento do concurso, serão encaminhados à Comissão Normativa e esta terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de decisão acerca do tema proposto.

8 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para fins de prestação de contas, somente serão aceitos comprovantes de despesas, documentos fiscais, posteriores à data do efetivo recebimento da subvenção por parte do proponente.

8.2 – Após o recebimento da subvenção, o proponente terá até 12 (doze) meses para a execução de seu projeto e mais 60 (sessenta) dias para a apresentação de prestação de contas financeira e do objeto.

8.3 – Apenas poderão apresentar novos projetos aqueles que tiverem prestado contas dos projetos já certificados, pagos, executados e com prestação de contas liquidada, salvo os casos em que, notificado, entregue justificativa escrita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebida notificação.

8.4 – A prestação de contas deverá ser protocolizada junto à Secretaria Municipal de Fazenda e somente serão aceitos documentos fiscais, comprobatórios de despesas, posteriores à data do efetivo recebimento da subvenção por parte do proponente. I – a prestação de contas do objeto, nos casos em que implique entrega de materiais, será feita na Secretaria Municipal de Cultura; II – a prestação de contas será submetida à avaliação da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização e também da Controladoria Interna de Governo.

8.5 – Na hipótese de o proponente, findada a execução do projeto, não apresentar a prestação de contas no prazo previsto, a Comissão de Gerenciamento e Fiscalização solicitará à Procuradoria Geral do Município que o acione judicialmente.

8.6 – O repasse mensal dos recursos, quaisquer que sejam os meios (integral ou parcelado), ocorrerá normalmente, ficando a prestação de contas total para o fim do projeto.

8.7 – A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

8.8 – No caso de cancelamento da inscrição do projeto e de anulação dos atos dela decorrentes, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9 – O descumprimento por parte do proponente, contemplado pela Lei, mesmo que parcial, de quaisquer dos itens descritos no presente Edital e seu ANEXO I, implicará na adoção das sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.10 – Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão Normativa.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de outubro de 2017.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO CULTURAL “RUBEM BRAGA”
LEI Nº 7.410/2016 – REGULAMENTADA PELO DECRETO
Nº 27.192/2017

DADOS DO PROPONENTE

Proponente			
CNPJ / CPF		Estado Civil	
Rua / Av.			Nº
Bairro		Cidade	UF
CEP		Profissão	
Telefone		Celular	
e-mail			
Área Cultural		Nacionalidade	

ANEXOS:

- Comprovante de residência conforme edital;
- Documentos pessoais conforme edital;
- Currículo Vitae conforme edital;

REQUER OS BENEFÍCIOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.410/2016 PARA O PROJETO DE:

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Título	
Público Alvo	
Período	
Local	

DOCUMENTOS ANEXOS: (vide itens 2 e 6 do Edital)

- I – Cronograma de Execução
- II – Planilha de estimativa orçamentária (planilha de custos)
- III – Justificativa
- IV – Memorial Descritivo
- V – Currículo do proponente
- N. Termo
- P. Deferimento

Cachoeiro de Itapemirim – ES _____ de _____ de 20__

Assinatura do Proponente

1 – VALOR TOTAL ESTIMADO

--

Este formulário destina-se a apresentação do valor total estimado do projeto acompanhado do tempo estimado para conclusão do mesmo, a partir de sua aprovação.

2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas do Projeto	Duração das Etapas	Origem dos Recursos

Etapas do Projeto – Faça a lista em ordem cronológica, da primeira para a última etapa a ser executada no projeto.

Duração – Aponte a duração em dias ou meses de cada etapa correspondente.

Origem dos Recursos – Aponte se a origem dos recursos será própria ou da Lei Rubem Braga, para cada etapa correspondente.

3 – PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

(PLANILHA DE CUSTOS)

Tipo do custo	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total

Tipo de Custo – Liste neste campo, um de cada vez, todos os custos do projeto.

Discriminação – Informe neste campo, a discriminação detalhada relativas à quantidade, do tipo de custo correspondente.

4 – JUSTIFICATIVA

Neste formulário relacione todos os itens e argumentos que julgar relevantes para demonstrar a importância do seu projeto cultural para a comunidade do Município.

5 – MEMORIAL DESCRITIVO E IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO DE PÚBLICO A SER ATINGIDO

Descreva com precisão o que motivou o seu pleito, de que maneira o projeto será desenvolvido e quais os objetivos que você pretende alcançar, justificando a sua realização, bem como o segmento de público a ser atingido.

6 – DESTINAÇÃO/PROPRIEDADE DOS BENS E PRODUTOS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

Neste item, informar claramente o destino de materiais e equipamentos adquiridos ou produzidos.

7 – DA CONTRAPARTIDA CULTURAL PROPOSTA

Descrever conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO torna pública a lavratura do Autos de Infração e Notificações abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-los ou impossibilidade de ciência pessoal.

Notificação: 42973/17

Infrator: Katia Regina Barrozo

Endereço: Rua Machado Barrozo Gonçalves, 62

Bairro: Arariguaba

CNPJ/CPF: 022.621.957-73

Notificação: 43006/17

Infrator: José Carlos Abreu Faria Junior

Endereço: Rua Nelson Borelli, 17

Bairro: Otton Marins

CNPJ/CPF: 082.288.307-42

Auto de Infração: 6407

Infrator: Sônia Regina de Oliveira

Endereço: Rua Jerônimo Ribeiro, 05

Bairro: Amarelo

CNPJ/CPF: 765.337.867-68

Auto de Infração: 5041

Infrator: Igreja Evangelica Assembleia de Deus Ministério Renascer

Endereço: Rua José Bonifácio, 18

Bairro: Baiminas

CNPJ/CPF: 02.791.443/0001-73

Auto de Infração: 9229

Infrator: Igreja Evangelica Assembleia de Deus Ministério Renascer

Endereço: Rua José Bonifácio, 18

Bairro: Baiminas

CNPJ/CPF: 02.791.443/0001-73

Auto de Infração: 6406

Infrator: Wagner da Silva Santana

Endereço: Rua Jerônimo Ribeiro, 07

Bairro: Amarelo

CNPJ/CPF: 17.635.179/0001-56

Auto de Infração: 9225

Infrator: Renato Rosa de Faria

Endereço: Rua José Pinto, 52

Bairro: Santa Cecília

CNPJ/CPF: 863.018.537-68

Auto de Infração: 9224

Infrator: Renato Rosa de Faria

Endereço: Rua José Pinto, 52

Bairro: Santa Cecília

CNPJ/CPF: 863.018.537-68

Auto de Infração: 6408

Infrator: Juarez Barbosa

Endereço: Rua Men de Sá, 06

Bairro: Amarelo

CNPJ/CPF: 068.826.717-37

Auto de Infração: 7519

Infrator: Glaucia Sader Vianna

Endereço: Rua Carly Levy Ramos, 116

Bairro: Novo Parque

CNPJ/CPF: 862.830.827-80

Auto de Infração: 6470

Infrator: R. H. A. Santana

Endereço: Rua Capitão Deslandes, S/N

Bairro: Centro

CNPJ/CPF: 08.338.049/0001-60

Auto de Infração: 9228

Infrator: Vera Lúcia Silva Santos

Endereço: Rua Samuel Levy, 68

Bairro: Aquidaban

CNPJ/CPF: 12.502.547/0001-74

JORGE LUIZ GAVA
Gerente de Fiscalização de Posturas

MARIO STELA CASSA LOUZADA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a RETIFICAÇÃO de certame licitatório, alterando a respectiva data de abertura, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2017

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de locação de estrutura para eventos - móveis e equipamentos.

Data/horário para Início do acolhimento das propostas: 29/09/17 às 17h00min.

Data/horário Limite de acolhimento e abertura de propostas: 26/10/17 às 09h00min.

Data/horário para Início da Sessão de disputa: 26/10/17 às 10h00min.

O Edital e a Retificação estarão disponíveis no site www.licitacoes-es.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10/10/2017.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Oficial

AGERSA

PORTARIA Nº082 /2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPLEMENTAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA- Agência Municipal de Regulação de Serviço Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 7445 de 07/11/2016 LDO e pela Lei 7456 de 27/12/2016 LOA.

RESOLVE:

Art.1º Tornar público a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento em exercício da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias conforme discriminado

abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 71 -01 – AGERSA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ELEMENTO DE DESPESA		REDUZIDO	VALOR (R\$)
3.3.90.39.11.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	71010037	25.000,00
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	71010082	25.000,00
FONTE DE RECURSO			
299900005807	Fonte: RECURSO VINCULADO - AGERSA		
PROGRAMA DE TRABALHO			
04.130.1842.000.2239.0000	GESTÃO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO		

Art. 2º Os recursos para serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art.43, § 1º, inciso III:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 71 -01 - AGERSA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ELEMENTO DE DESPESA		REDUZIDO	VALOR (R\$)
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA	71010061	50.000,00
FONTE DE RECURSO			
299900005807	Fonte: RECURSO VINCULADO - AGERSA		
PROGRAMA DE TRABALHO			
04.130.1842.000.2239.0000	GESTÃO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO		
TOTAL			50.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de Outubro de 2017.

VILSON CARLOS GOMES COELHO
Diretor Presidente

IPACI

PORTARIA Nº 481/2017

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos

mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de outubro de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 481/2017

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
ALEXANDRE FERREIRA	Vigia	SEMASI	30 dias	23/08/2017	34.204/2017
BENY BARBARA SOARES SILVESTRE	Professor PEB B V Professor PEB B V	SEME	08 dias	29/09/2017	34.277/2017
DANIELLY GOMES CALIMAN	Professor PEB C V	SEME	03 dias	02/10/2017	33.920/2017
LUZIMARA BUROCK GRIFFO	Professor PEB C V	SEME	02 dias	03/10/2017	34.269/2017
PAULA MELLO	Professor PEB A IV	SEME	03 dias	02/10/2017	33.916/2017
SILVIA ALINE SALES DA SILVA	Professor PEB B V	SEME	05 dias	02/10/2017	33.863/2017
ZILDA GOMES RIGO	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	SEMFA	10 dias	02/10/2017	33.836/2017

PORTARIA Nº 482/2017

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **GRAÇA MARIA SEDER SALIBA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Transportes, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, no período de 55 (cinquenta e cinco) dias a partir de 06 de outubro de 2017, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 33.816, de 03/10/2017.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 03 de outubro de 2017, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 29 de novembro de 2017 e retorno ao trabalho a partir de 30 de novembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de outubro de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 483/2017

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **DEISY ALCANTARA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Professor PEB D V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 60 (sessenta) dias a partir de 01 de outubro de 2017, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 33.206, de 27/09/2017.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 29 de setembro de 2017, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 29 de novembro de 2017 e retorno ao trabalho a partir de 30 de novembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de outubro de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 484/2017

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **SEBASTIÃO EUGENIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 30 (trinta) dias a partir de 01 de outubro de 2017, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 33.129, de 27/09/2017.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 29 de setembro de 2017, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 30 de outubro de 2017 e retorno ao trabalho a partir de 31 de outubro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de outubro de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 485/2017

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal **JANEMAR CHIEREGATTE BRAGA**, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, licença à gestante, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 03 de outubro de 2017 até 31 de março de 2018, conforme atestado médico apresentado e protocolado sob nº 34.156, de 05/10/2017, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4009, de 20/12/1994, e suas alterações, c/c os artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de outubro de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 489/2017

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **ALEXANDRE FERREIRA**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, no período de 101 (cento e um) dias a partir de 22 de setembro de 2017, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 34.204, de 05/10/2017.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 05 de outubro de 2017, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em

31 de dezembro de 2017 e retorno ao trabalho a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de outubro de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 490/2017

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **MARA LÚCIA ROSSI MOURA**, ocupante do cargo de Professor PEB A V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 32 (trinta e dois) dias a partir de 09 de outubro de 2017, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 34.226, de 05/10/2017.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 05 de outubro de 2017, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 09 de novembro de 2017 e retorno ao trabalho a partir de 10 de novembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de outubro de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 491/2017

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **JOSÉ RIGUETE GASPAS**, ocupante do cargo de Marceneiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 08 (oito) dias a partir de 08 de outubro de 2017, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 34.217, de 05/10/2017.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 05 de outubro de 2017, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 15 de outubro de 2017 e retorno ao trabalho a partir de 16 de outubro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de outubro de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 493/2017

ANULA, EM PARTE, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 362, DE 02 DE AGOSTO DE 2017, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Anular, em parte, nos termos do art. 58, §§ 4º e 5º, da Lei 6.910/2013, os efeitos da Portaria nº 362, de 02 de agosto de 2017, A PARTIR DA DATA DE 13 DE SETEMBRO DE 2017, que trata da concessão de Benefício Auxílio-doença à servidora pública municipal **OLGA PAULA ALVES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, permanecendo inalteradas as demais disposições anteriores a referida data, conforme decisão anexa ao prot. sob nº 46-30.318, de 31/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de outubro de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br
Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM